



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Contrato nº 17/2019-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.011183/2019-71

**TERMO DE CONTRATO Nº 17/2019**  
Pregão Eletrônico nº 10/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional Substituto, o Senhor **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO** inscrito no CPF sob o nº 029.224.666-80, portador da Carteira de Identidade nº 77069, OAB/MG, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 9305/2019-DG/PF, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 40, em 26 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência conforme Portaria nº 9.547-GD/PF/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 066 de 05/04/2019 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, em Barreiros, São José/SC doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.011183/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de tratador de cães a serem executados no Canil/DRE, abrangendo a categoria de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição/Especificação	Local	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços tratador de cães a serem executados no <b>Canil/DRE</b> , abrangendo a categoria de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, mediante especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência	Não há previsão para o local de execução do objeto	07h às 19h (Escala 12h x 36h)	02 (dois) terceirizados para cobrir um posto com escala 12x36.	R\$ 8.538,72	R\$ 102.464,64

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/09/2019 e encerramento em 01/09/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atendendo, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.1.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.1.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- 2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.2. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.538,72 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 102.464,64 (cento e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200356  
Fonte: Tesouro - Recursos Ordinários (0100000000)  
Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001  
Elemento de Despesa: 339037  
Pl: Outras Despesas Administrativas - 2019 (PF99900AG19)  
NE: 2019NE800469

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.123,12 (cinco mil cento e vinte e três reais e doze centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de seguro fiança, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

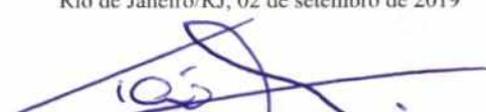
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

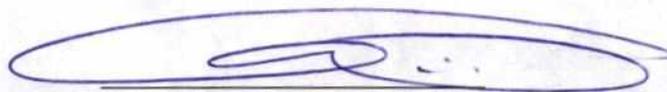
- 16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da 2ª Região (TRF2), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, 02 de setembro de 2019

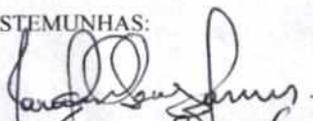
  
TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO

Delegado de Policia Federal  
Superintendente Regional Substituto - SR/PF/RJ  
Ordenador de Despesas Substituto



**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**  
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
Responsável Legal - Por Procuração

TESTEMUNHAS:

1-   
NOME: **André Luiz Gomes**  
CPF: **056.145.777-85**

2-   
NOME: **Michele Klug Mendes**  
CPF : **Matrícula: 217953**  
**RG: 7052370**  
**CPF: 004.395.690-44**

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 200350

Nº Processo: 08350009396201919.  
PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 07186967000159. Contratado : AUDIOVISUAL PRODUcoes & EVENTOS - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de audiovisual para o evento ENCCLA. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 07/10/2019 a 04/01/2020. Valor Total: R\$32.071,50. Fonte: 100000000 - 2019NE800712. Data de Assinatura: 07/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 200350-00001-2019NE800010

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Pará torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de recuperação do telhado, bem como a realização de serviço de drenagem, ambos a serem realizados na Delegacia de Polícia Federal em Marabá/PA. Sagrou-se vencedora do certame a empresa BIOCLEAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 83.339.556/0001-34, com o valor\_total de R\$ 98.980,00.

MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA  
Pregoeiro

(SIDE - 15/10/2019) 200386-00001-2019NE000050

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 200364

Nº Processo: 08385.014089/2019 . Objeto: Contratação de empresa responsável pela realização do CONGRESSO SUL/SUDESTE DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS, que será realizado de 09 a 11/10/2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a fim de possibilitar a participação do servidor CARLOS AUGUSTO COUTO, Médico, mat. 7861 no referido evento de capacitação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição - Artigo 25, inc. II c/c VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993 Declaração de Inexigibilidade em 10/10/2019. GELSON RAUBER. Chefe do Selog/sr/pf/pr. Ratificação em 14/10/2019. LUCIANO FLORES DE LIMA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 1.550,00. CNPJ CONTRATADA : 14.122.866/0001-80 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MEDICINA LEGAL E PERICIAS MEDICAS.

(SIDE - 15/10/2019) 200364-00001-2019NE800137

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo: 08410.007266/2018-09. ESPÉCIE: Atas de Registro de preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/2019 cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de serviços de Recepção, Motorista, Secretariado e Manutenção Elétrica e Hidráulica em atendimento às necessidades desta Superintendência órgãos participantes; o pregoeiro torna público as seguintes Atas e suas Adjudicatárias: Empresa D & L Serviços de Apoio Administrativo Ltda (CNPJ. 09.172.237/0001-24), Ata 03 referente aos itens 01, 03 e 04 com o valor total anual de R\$ 260.860,56 (duzentos e sessenta mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos); Amazonlimp Serviços Ltda - ME (CNPJ. 15.423.955/0001-29), Ata 04, referente ao item 02 com o valor total anual de R\$ 70.368,00 (setenta mil trezentos e sessenta e oito reais); G A Serviços de Apoio Administrativo Eireli (CNPJ. 03.637.812/0001-30), Ata 05, referente ao Grupo 01 com o valor total anual de R\$ 63.649,08; Seletiv Seleção e Agenciamento de Mão de Obra Eireli (CNPJ. 09.172.237/0001-24), Ata 06 referente ao item 07 com o valor total anual de R\$ 149.021,76 (cento e quarenta e nove mil vinte e um reais e setenta e seis centavos) . Atas validas de 16/10/2019 a 16/10/2020.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 - UASG 200356

Nº Processo: 08455011183201971.  
PREGÃO SISPP Nº 10/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO - LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de tratador de cães a serme executados no Canil/DRE. Fundamento Legal: L. 8666/93 e L. 10520/02 . Vigência: 02/09/2019 a 01/09/2020. Valor Total: R\$102.464,64. Fonte: 100000000 - 2019NE800469. Data de Assinatura: 02/09/2019.

(SICON - 15/10/2019) 200356-00001-2019NE800101

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 200356

Nº Processo: 08455005319201911.  
PREGÃO SRP Nº 11/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 02027570000109. Contratado : MADELIDER COMERCIAL EIRELI EPP - .Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente do tipo mobiliário, tratando-se de 250 cadeiras com rodízios modelo A. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/2002, Lei 8078/90, Decreto 7892/2013. Vigência: 14/10/2019 a 13/10/2020. Valor Total: R\$127.500,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800508. Data de Assinatura: 10/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 200356-00001-2019NE800101

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 200360

Número do Contrato: 57/2018.  
Nº Processo: 08500044997201818.  
DISPENSA Nº 18/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 01030016000100. Contratado : CONFIANCA-SERVICOS E SOLUCOES EM -MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato 57/2018-SR/PF/SP, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de copeiragem com o fornecimento de todos os materiais inerentes a execução das suas atividades, para a SR/PF/SP e suas unidades, Del de Pol Federal nos aeroportos de Guarulhos e Congonhas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 Lei 10520/2002 .Vigência: 12/09/2019 a 12/08/2020. Valor Total: R\$419.757,80. Fonte: 100000000 - 2019NE800366. Data de Assinatura: 10/09/2019.

(SICON - 15/10/2019) 200360-00001-2019NE800295

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 200360

Número do Contrato: 203/2017.  
Nº Processo: 08504008347201615.  
PREGÃO SISPP Nº 24/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09274298000100. Contratado : LINKDATA LTDA -.Objeto: Prorrogação do contrato 203/2017-SR/PF/SP, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de manutenção predial geral preventiva e corretiva por empreitada por preço global, dos quais integram serviços continuados de operação, supervisão, assessoramento técnico, com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Santos / SP, com fornecimento de material, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e Decreto 2271/1997. Vigência: 04/01/2020 a 04/01/2021. Valor Total: R\$272.838,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800391 Fonte: 100000000 - 2019NE800392. Data de Assinatura: 01/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 200360-00001-2019NE800295

## SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2017-SR/PF/SP - UASG 200360

Processo nº 08505.012184/2017-74. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06/2016-SR/PF/SP. Contratante: UNIÃO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - CNPJ: 00.394.494/0040-42. Contratado: CONDOMINIO SHOPPING CENTER PIRACICABA - CNPJ 55.349.526/0001-73 - Objeto: O contrato tem como objeto a cessão gratuita e com exclusividade, de espaço e infraestrutura no CONDOMINIO SHOPPING CENTER PIRACICABA, para instalação e funcionamento do Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal (PEP), ficando o presente contrato vinculado às especificações constantes no Projeto Básico - Anexo II, documentos técnicos anexos ao Instrumento Convocatório e Proposta Técnica. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 29/09/2019 a 29/09/2020. Valor Total: Zero, Data de Assinatura: 29/09/2019.

## POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

## EDITAL Nº 52, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) torna públicas a relação dos candidatos com a sua matrícula homologada no curso de formação profissional (CFP) e a relação dos candidatos com o pedido de final de fila deferido, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal.

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM A SUA MATRÍCULA HOMOLOGADA NO CFP

1.1 Relação dos candidatos com a sua matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: turma, UF de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

## 1.1.1 PRIMEIRA TURMA

## 1.1.1.1 ACRE

10069973, Camila Mantovani Seidel / 10171893, Fabio Felix do Nascimento / 10130871, Francisco Willian Carvalho de Oliveira / 10006372, Inacio Gontijo Ernesto / 10043570, Joao Josino Sobrinho Neto / 10048074, Jonis Gerechaulis Dias Alvares / 10086488, Kayo da Silva Firmino / 10164382, Luan Maia Machado / 10063073, Lucas Barbosa Diogenes / 10029092, Lucas Silva de Souza Machado / 10045804, Renan Victor Sperotto / 10104987, Rider Dias da Silva Junior / 10067915, Robertson Ferreira Dutra / 10132869, Victor Rizzieri Bertoti Manica.

1.1.1.1.1 Relação dos candidatos negros com a sua matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10190727, Jose Rodrigo Miranda de Sousa / 10152591, Rene Alan Pamplona Valverde / 10164392, Werisleik Queiroz da Silva.

## 1.1.1.2 AMAPÁ

10137762, Anderson Carlos Moura de Oliveira / 10153471, Bruno Otavio Bonzanini / 10110023, Caio Soares Modesto / 10178956, Icaro Torres Barbosa / 10149391, Jocassio Barros Pereira / 10046478, Jorge Andre Francisco Cysneiros de Vasconcelos / 10165064, Lucas Cabral Rodrigues de Oliveira / 10200041, Luiz Arthur Veiga Batista Bentes / 10086650, Marlon Bruno Teixeira / 10109787, Octavio Marinho de Souza / 10105643, Pedro Beraldo Cambraia Ferreira / 10137947, Pedro Henrique Moreira Silva / 10150769, Rafael Pires Galvao / 10095188, Raphael Corteletti Caldas / 10039414, Rhener Fernandes Lauretto / 10165083, Rodolfo Queiroga Gomes / 10164845, Vinicius Urbano Viegas / 10158366, Wagner Claudius Menezes Wanderley.

1.1.1.2.1 Relação dos candidatos negros com a sua matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10085833, Guilherme Santos de Oliveira / 10112676, John Gleison Moreira Batista / 10003149, Petrik Kelvyn da Silva Silva / 10059799, Rondinele dos Santos Rodrigues / 10080658, Walter Rafael da Silva Pantoja.

## 1.1.1.3 AMAZONAS

10046275, Adriano Aguiar Lins Monteiro / 10011936, Afonso Juliano Azevedo Ramos / 10161738, Ana Luiza Caram Amorim / 10135294, Antonio Benjamin Leao de Medeiros / 10012958, Caetano de Souza Melo / 10146866, Daniel Siqueira Santos / 10110600, Ederson Buzetti Tamanini / 10094967, Felicio de Sena Neri / 10145568, Felipe de Almeida Santanna / 10184151, Felipe Emmanuel do Espírito Santo Gomes / 10155462, Heytor de Oliveira Mota Fernandes / 10143883, Iguio Felipe Galvao de Medeiros / 10150794, Larissa Dutra Meneghetti / 10034611, Luis Fernando Ker Bezerra Junior / 10003712, Marcel Falcao Tavares / 10090327, Marconi Perrelli Filho / 10171570, Murilo Rocha de Oliveira / 10173379, Otavio Campos Velho Gloria / 10089570, Rennan Kelvin Dantas Carvalho / 10064509, Talio Itrio dos Santos Paz de Araujo / 10153101, Thiago Aquino Assuncao Tavares / 10124804, Vinicius Goulart Duarte Soares da Silva.

1.1.1.3.1 Relação dos candidatos negros com a sua matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10155310, Alessandro Galdino Virgilio / 10094070, Antonio Anderson Ferreira / 10198004, Felipe Braga Borges / 10094063, Luana da Conceicao Serpa / 10037676, Osmar Goncalves Teixeira Neto / 10082629, Wilson Bento Netto.

## 1.1.1.4 BAHIA

10110650, Alisson Bruno Oliveira de Lima / 10255539, Arthur Lisboa Formiga / 10155315, Augusto Sergio Lira Andrade / 10146147, Gabriel de Mello Pereira Cintra / 10156776, Igor Leonardo Rodrigues Mendes / 10090943, Ismael Alison Santana Alves / 10077411, Janisson Cristian de Santana / 10015767, Joao Pedro Moitinho Pechir / 10092771, Lucas da Guarda Barreto / 10004061, Matheus Santos de Jesus / 10145241, Pedro Wendt Farias / 10127774, Pietro Frazon Nogueira dos Santos / 10067895, Victor Barbosa Santos Borges / 10084873, Vinicius Menezes Borges.

1.1.1.4.1 Relação dos candidatos negros com a sua matrícula homologada no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10090943, Ismael Alison Santana Alves / 10015703, Italo Barberino do Nascimento / 10168547, Josimar Silva de Oliveira / 10079028, Sillas Santana Coelho.

## 1.1.1.5 GOIÁS

10047336, Andre Viana dos Santos / 10136667, Augusto Lopes Rodrigues / 10090244, Bruno Cesar de Sousa e Silva / 10147824, Bruno Kaleo Ferreira Marcelino / 10010116, Camila Maria Silva Moreira / 10116179, Danilo Maione Brombatti / 10040782, Diego Silva Veloso / 10206721, Estevao Lannes Tolentino / 10167424, Felipe Gomes Dias / 10010501, Felipe Zolini Moreira / 10002444, Gabriel Lopes Possamai / 10243403, Giordano Bruno Fonseca Borges / 10157358, Guilherme Freitas Melo / 10071057, Kalil Henrique Alves Vaz / 10140483, Lucas Ramos de Souza / 10056110, Marcell Godoi Sivelli / 10033537, Mario Seixas Sales / 10064596, Rafael Araujo de Sousa Bezerra / 10003266, Rafael Borges Braga / 10040742, Saulo Dias Alves / 10156129, Walber Luiz de Barros Martins / 10120702, Wiviany Costa e Silva.

